



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

**Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



ADM: 2021/2024

São José do Barreiro, 25 de outubro de 2021.

OF.GP. N.º 73/2021

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência, respostas dos requerimentos n.º s
115 ao 118/2021, conforme solicitado no Ofício n.º 064, desta Casa Legislativa.

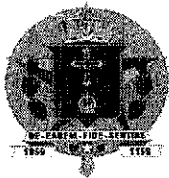
Atenciosamente,

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DJALMA SANTOS ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

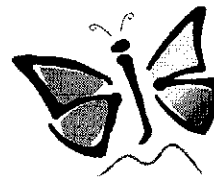
CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO N.º <u>326</u>
S. J. do Barreiro <u>03/11/2021</u>
<i>Milene A. Rodrigues</i>

Milene A. Rodrigues
Serviços Gerais
Câmara Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2021/2024

São José do Barreiro, 25 de outubro de 2021.

REF: Requerimento n.º 116/2021

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento n.º 116/2021, encaminho à
Vossa Excelência, os documentos solicitados através do requerimento acima
referenciado, através do Ofício n.º 001/2021, da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal



Estância Turística de São José do Barreiro
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua: José Bento Teixeira, nº: 46 – Centro
CEP: 12830-000 Tel.: (12) 3117-1339

Ofício nº: 001/2021

Assunto: Resposta Requerimento Nº 116/2021

Serviço: Secretária Municipal de Saúde

Data: 18 de outubro 2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

A Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esclarece que a linha de cuidado de cuidado do município tem como fluxo assistencial a realização de exames, diagnóstico clínico, intervenção medicamentosa e acompanhamento do caso pela equipe de saúde do programa Estratégia Saúde da Família (ESF).

A oferta de medicamentos no SUS é organizada em três componentes que compõe o Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, além do Programa Farmácia Popular. Sendo os componentes que compõe o bloco, financiados através de políticas públicas TRIPARTITE. A disponibilidade dos medicamentos pode ser consultada na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), estando seu acesso disponibilizado a todos usuários do SUS.

Os termos necessários para recebimento de medicamentos prescritos no SUS, especificamente aqueles voltados ao Componente Estratégico e Especializado (Medicamentos de alto custo) é dependente da composição do medicamento, do CID da doença e quadro clínico do paciente, sendo para diversos casos, necessário a comprovação do quadro clínico através de exames bioquímicos e de imagem. Para maiores esclarecimentos o paciente deve se



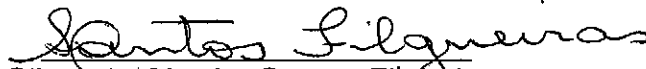
Estância Turística de São José do Barreiro
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua: José Bento Teixeira, nº: 46 – Centro
CEP: 12830-000 Tel.: (12) 3117-1339

direcionar a Farmácia Municipal de Saúde, com a prescrição médica e solicitar orientações. Pacientes que tem solicitações de tratamentos negadas formalmente, seja na esfera municipal, estadual ou federal, pode realizar a judicialização do processo ao Poder Judiciário.

Se o medicamento prescrito fizer parte do Componente Estratégico ou do Componente Especializado, a avaliação quanto ao direito ao acesso e continuidade do tratamento acontece através da Secretária Estadual de São Paulo, pelo Departamento Regional de Saúde de Taubaté/SP. Medicamentos do Componente Básico são avaliados e dispensados na Unidade Básica de Saúde, sendo as compras solicitadas ao setor responsável através da Farmácia Municipal, sendo no ato da compra considerados sempre a composição genérica do medicamento e não referência ou marca.

Na certeza da atenção de V.S.^a apresentamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Silma de Oliveira Santos Filgueiras
Secretária Municipal de Saúde